



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 40 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Encaminho para apreciação dessa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que "Altera o quadro de vagas dos cargos de direção e assessoramento das Secretarias Municipais de Monte Negro" contidos na lei 1.234 de 23 de janeiro de 2022.

Tendo em vista as crescentes demandas recebidas pelo Município de Monte Negro, bem como objetivando a primorização dos trabalhos executados pelo ente, faz-se necessário a criação dos cargos em anexo.

Salienta-se que os cargos possuem natureza de chefia e assessoramento, de modo que faz-se possível a sua criação.

Com base nesse aspecto é que estamos encaminhando o presente projeto para análise deste Colendo Poder Legislativo Municipal, pugnando pela sua aprovação, especialmente por tratar-se de matéria de extrema urgência e necessidade.

E, na certeza de que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, renovarmos nossos protestos de estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Monte Negro/RO. 10 de abril de 2023.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal
2021/2024





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 42 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: Projeto de lei para criação dos cargos de Chefe de Manutenção da Frota Municipal e Coordenador de compra de peças e combustível.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam criados no quadro de vagas da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças– SEGAFIN, disposto na lei 1.234, de 26 de janeiro de 2022, os cargos de Chefe de Manutenção da Frota Municipal e Coordenador de compra de Peças e Combustível, com atribuições especificadas no ANEXO II, desta Lei.

Parágrafo único. A Chefia de Manutenção da Frota Municipal será lotada no Departamento de Patrimônio, pertencente à Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças–SEGAFIN.

Art. 2º. Faz parte integrante desta Lei, o Impacto Orçamentário, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. Fica revogada a lei 1.375 de 31 de janeiro de 2023. “Projeto de lei para criação dos cargos de Chefe de Manutenção da Frota Municipal e Coordenador de compra de peças e combustível”.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Negro/RO. 10 de abril de 2023.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS - SEGAFIN				
Cargo	Quant.			Remuneração
Chefe de Manutenção da Frota Municipal	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Coordenador de compra de peças e combustível	1	R\$ 220,00	R\$ 1.980,00	R\$ 2.200,00





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II
ATRIBUIÇÕES**

Chefe de manutenção de frota municipal:

I. Manutenção da frota: gerencia os aspectos da manutenção de uma frota, seja no aspecto preventivo ou corretivo. Assim sendo, precisa conhecer a frota, identificar como a frota se apresenta em cada momento, a idade dos veículos e como são apresentados os critérios de manutenção de cada veículo.

II. Aspectos legais da frota: nesse quesito estão enquadrados os aspectos relacionados à legislação que os veículos estão expostos, como o licenciamento anual e Seguro DPVAT, além da gestão de multas de trânsito, acompanhamento de CNH dos motoristas, seguros de proteção dos veículos e cargas, etc. Desse modo, precisa fazer e desempenhar essas atitudes, além de ter um perfeito acompanhamento de todo o processo, pois os veículos possuem características diferentes e para cada veículo acontecerá um processo diferente em momentos diferentes. Assim sendo, terá que fazer licenciamentos de veículos o ano todo, e precisa acompanhar todo esse processo para que os veículos e o Município não sofram punições pela falta de algum procedimento que não fora feito, ou não fora feito no prazo e formas corretos.

III. Serviço burocrático: manter atualizado o cadastro de frotas, realizar o controle de combustível, inspecionar a utilização correta dos veículos via gerenciamento por GPS, remeter os dados solicitados pelo Tribunal de Contas no respectivo sistema, fiscalizar o estoque de peças e materiais automotivos, auxiliar tecnicamente nas licitações pertinentes a veículos e correlatos.

Coordenador de Compra de Peças e Combustível:

I – Coordenar a cadeia de suprimentos, acompanhar estoques e aprovar pedidos de materiais. Administrar e prospectar fornecedores, analisar a qualidade do fornecimento e implementar novos métodos, sistemas e processos, voltados à redução de custos e aumento da produtividade;

II – Elaborar metas, indicadores e definir as políticas de compras e de administração de estoques. Controlar a execução dos contratos, faz cumprir as cláusulas, negocia, renova e reincide contratos com fornecedores. Acompanha incidentes relativos a pagamentos, aplicação de penalidades e apuração de responsabilidade.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2772 - SETOR 02

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO** em
10/04/2023 às 08:47:56, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0861.2K47.354H.2087.7233**,
com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **C8B.A81** - Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI - Nº 40/2023**

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2- *3, em 10/04/2023 - 08:16:25

Código de Autenticidade deste Documento: **0816.0K16.025R.278E.2040**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOÁS MACENA DE MORAES - DIRETOR (A) LEGISLATIVO (A)** em **17/04/2023 às 11:57:51**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1135.1657.050Z.X00E.0213, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **A4.A70** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **JOÁS MACENA DE MORAES**, CPF: 013.07*. **2-*9 , em **17/04/2023 - 11:57:51**

Código de Autenticidade deste Documento: 11A2.6V57.850A.K21W.8634

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

